



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

LEI N.º 476/2018.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 464/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 464/2017, de 12 de dezembro de 2017, a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (**Fundo Municipal de Assistência Social**), no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - O Crédito especial autorizado no caput do Art. 1º da presente lei será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas-RN, em 13 de setembro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

PROJETO DE LEI N.º 476/2018 - TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	08 – ASSISTENCIA SOCIAL		
SUB-FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROJETO	2.059 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
FONTE	0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
ELEMENTOS	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	8.500,00
PROJETO	2.060 – Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF		
FONTE	0106300000 – Bolsa Família		
ELEMENTOS	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	9.500,00
PROJETO	2.064 – Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS		
FONTE	0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
ELEMENTOS	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	9.500,00
TOTAL		R\$	27.500,00

Tabela II

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	08 – ASSISTENCIA SOCIAL		
SUB-FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROJETO	2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
FONTE	0100000000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	1.055,00
PROJETO	2.057 – Programa de Proteção - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV		
FONTE	0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
ELEMENTOS	31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – PC	R\$	17.945,00
ELEMENTOS	31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	8.500,00
TOTAL		R\$	27.500,00

Montanhas-RN, em 13 de setembro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas